

DECERTO Nº 5627 – 29/05/2020 - TRANSFERÊNCIA
DECRETO Nº 5628 – 03/06/2020 – CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO MUNICIPAL Nº 5629

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE E IMPLEMENTAÇÃO DA REFORMA PREVIDENCIÁRIA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

WALKER AMÉRICO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional (EC) nº 103/2019, promulgada em 13/11/2019, que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição, com aplicações tanto para o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso - INPAR, quanto para o Município de São Sebastião do Paraíso;

CONSIDERANDO a Nota Técnica SEI nº 12212/2019/ME, da Secretária Especial de Previdência e Trabalho, que trata da análise das regras constitucionais da reforma previdenciária aplicáveis aos regimes próprios de previdência social dos entes federados subnacionais;

CONSIDERANDO, ainda, a Portaria nº 1.348/2019, da Secretária Especial de Previdência e Trabalho, que dispõe sobre parâmetros e prazos para atendimento das disposições do artigo 9º da EC nº 103, para Estados, Distrito Federal e Municípios comprovarem a adequação de seus Regimes próprios de Previdência Social – RPPS.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída Comissão Especial de Análise e Implementação da Reforma Previdenciária do RPPS do Município de São Sebastião do Paraíso, destinada a realizar estudo das disposições da EC nº 103/2019, aplicáveis ao regime própria de previdência social deste Município e seus impactos, bem como, proferir parecer acerca das possíveis adequações que se farão necessárias nos fluxos de trabalho e suas respectivas legislações.

Art. 2º - A comissão terá a seguinte composição:

I - Quatro servidores públicos do Poder Executivo, um lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um lotado no Departamento de Recursos Humanos, um lotado na Assessoria de Controle Interno, e outro lotado na Procuradoria-Geral do Município;

II - Um membro do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais - SEMPRE;

III - Três servidores lotados no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Sebastião do Paraíso/MG.

Art. 3º - A nomeação dos integrantes da Comissão far-se-á por ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Para que se cumpram todos os encaminhamentos necessários com observância aos prazos impostos pela legislação federal, a Comissão Especial deverá elaborar plano de trabalho com seu respectivo cronograma.

Art. 5º - A Comissão será coordenada por um presidente, a ser indicado na portaria prevista no artigo anterior, a quem competirá conduzir as reuniões, organizar os cronogramas e as pautas, e presidir os demais atos necessários para a execução das atividades.

Art. 6º - A Comissão poderá convocar, quando necessário, membros e representantes de órgãos municipais, para dar subsídios ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 7º - As reuniões ocorrerão no Paço Municipal, no IMPAR, ou em outros locais a serem definidos pela Comissão.

Art. 8º - As conclusões da Comissão deverão ser consubstanciadas em parecer com proposta de proposição legislativa a ser apresentado ao Prefeito Municipal.

Art. 9º – Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor este Decreto na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 03 de junho de 2020.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal